

Proc. Nº 1174/2022 - GP

Lei nº 1667/2022

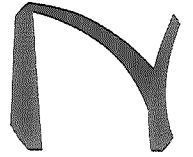
“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 439.180,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 439.180,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.282	Material de Consumo Ficha 179	R\$ 175.680,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0013.1047	COVID 19 – Aquisição de Equip. Material Perm	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.312	Equipamentos e Material Permanente Ficha 355	R\$ 63.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.05.312	Equipamentos e Material Permanente Ficha 353	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 439.180,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais)** provenientes de superávit



financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de abril de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração